



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 1 de 18

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos de Pessoal | 2 |
| Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio | 2 |
| Portarias | 3 |
| Atos Oficiais | 5 |
| Decretos | 5 |
| Portarias | 10 |
| Licitações e Contratos | 15 |
| Cotação | 15 |
| Outros Atos | 16 |
| Terceiros | 16 |
| Poder Legislativo | 18 |
| Atos Oficiais | 18 |
| Portarias | 18 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.114, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Carmen Neves**, matrícula nº 1.868, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 3.439/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 20% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **03/05/2020 a 03/05/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de maio de 2025.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **03/05/2020 a 03/05/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 02 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 3 de 18

Portarias

PORTARIA Nº. 174, 02 de julho de 2025.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 161 de 24 de junho de 2025, que concedeu férias a servidora Keisse Luana Vicente da Silva, de modo que:

ONDE CONSTOU:

| Matrícula | Nome | Secretaria | Período de gozo | Período Aquisitivo |
|-----------|-------------------------------|------------|---|--------------------|
| [...] | | | | |
| 2527 | Keisse Luana Vicente da Silva | Saúde | Início: 10/10/2025 Fim: 24/10/2025 (15 dias) | 2021/2022 |
| [...] | | | | |

PASSE A CONSTAR:

| Matrícula | Nome | Secretaria | Período de gozo | Período Aquisitivo |
|-----------|-------------------------------|------------|---|--------------------|
| [...] | | | | |
| 2527 | Keisse Luana Vicente da Silva | Saúde | Início: 13/10/2025 Fim: 17/10/2025 (05 dias) | 2021/2022 |
| 2527 | Keisse Luana Vicente da Silva | Saúde | Início: 24/11/2025 Fim: 03/12/2025 (10 dias) | 2021/2022 |
| [...] | | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 02 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 176, 02 de julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a servidora pública municipal **GESSI PAULA HAHN LOPES**, matrícula 1234, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a retroativos do dia 01 de julho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 4 de 18

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177, 02 de julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º – Transferir a servidora pública municipal **WANDRESSA FREITAS BARBOSA**, matrícula 3286, ocupante do cargo de GERENTE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para Procuradoria Geral do Município, com efeitos a retroativos do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 5 de 18

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.116, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a ampliação de delegação de poderes prevista no Decreto nº 33.418/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de complementar a delegação constante no Decreto nº 33.418/2025, resolve:

Art. 1º Fica delegada aos servidores já indicados no Decreto nº 33.418/2025, a competência para firmar instrumentos de convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, ajustes e demais instrumentos congêneres que envolvam a gestão administrativa e financeira do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Esta delegação é complementar àquela estabelecida no Decreto nº 33.418/2025, não a revogando ou substituindo, e não prejudica quaisquer outros poderes ou competências anteriormente concedidas por meio de decretos, portarias ou outros atos administrativos, os quais permanecem em pleno vigor e produzindo seus efeitos jurídicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 02 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 6 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.117, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a ampliação de
delegação de poderes prevista no
Decreto nº 33.419/2025, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de complementar a delegação constante no Decreto nº 33.419/2025, resolve:

Art. 1º Fica delegada aos servidores já indicados no Decreto nº 33.419/2025, a competência para firmar instrumentos de convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, ajustes e demais instrumentos congêneres que envolvam a gestão administrativa e financeira do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Esta delegação é complementar àquela estabelecida no Decreto nº 33.419/2025, não a revogando ou substituindo, e não prejudica quaisquer outros poderes ou competências anteriormente concedidas por meio de decretos, portarias ou outros atos administrativos, os quais permanecem em pleno vigor e produzindo seus efeitos jurídicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 02 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 7 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.118, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a ampliação de
delegação de poderes prevista no
Decreto nº 33.421/2025, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de complementar a delegação constante no Decreto nº 33.421/2025, resolve:

Art. 1º Fica delegada aos servidores já indicados no Decreto nº 33.421/2025, a competência para firmar instrumentos de convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, ajustes e demais instrumentos congêneres que envolvam a gestão administrativa e financeira do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Esta delegação é complementar àquela estabelecida no Decreto nº 33.421/2025, não a revogando ou substituindo, e não prejudica quaisquer outros poderes ou competências anteriormente concedidas por meio de decretos, portarias ou outros atos administrativos, os quais permanecem em pleno vigor e produzindo seus efeitos jurídicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 02 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 8 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.119, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a ampliação de
delegação de poderes prevista no
Decreto nº 34.053/2025, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de complementar a delegação constante no Decreto nº 34.053/2025, resolve:

Art. 1º Fica delegada aos servidores já indicados no Decreto nº 34.053/2025, a competência para firmar instrumentos de convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, ajustes e demais instrumentos congêneres que envolvam a gestão administrativa e financeira do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Esta delegação é complementar àquela estabelecida no Decreto nº 34.053/2025, não a revogando ou substituindo, e não prejudica quaisquer outros poderes ou competências anteriormente concedidas por meio de decretos, portarias ou outros atos administrativos, os quais permanecem em pleno vigor e produzindo seus efeitos jurídicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 02 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 9 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.120, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a ampliação de
delegação de poderes prevista no
Decreto nº 34.073/2025, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de complementar a delegação constante no Decreto nº 34.073/2025, resolve:

Art. 1º Fica delegada aos servidores já indicados no Decreto nº 34.073/2025, a competência para firmar instrumentos de convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, ajustes e demais instrumentos congêneres que envolvam a gestão administrativa e financeira do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Esta delegação é complementar àquela estabelecida no Decreto nº 34.073/2025, não a revogando ou substituindo, e não prejudica quaisquer outros poderes ou competências anteriormente concedidas por meio de decretos, portarias ou outros atos administrativos, os quais permanecem em pleno vigor e produzindo seus efeitos jurídicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 02 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 10 de 18

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 173, DE 02 DE JULHO DE 2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

| NOME | MATRÍCULA |
|------------------------------------|-----------|
| Adolfo Henrique Costa dos Santos | 2.295 |
| Adriana Correa Barbosa de Oliveira | 1.677 |
| Adriana de Oliveira Rivero | 2.882 |
| Adriana dos Santos Staine | 1.801 |
| Adriana Garcia Pereira | 2.109 |
| Airton Junior Venâncio | 3.217 |
| Alex Dias Wiederkehr | 3.248 |
| Aline Gonçalves Navarrete de Paula | 1.203 |
| Aline Karine Bonaldo Pacheco | 1.935 |
| Alini de Oliveira | 2.421 |
| Alzira Ribeiro dos Santos | 438 |
| Amanda Creto de Carvalho | 1.204 |
| Ana Luiza Venite Gama | 3.233 |
| Andrei Celestino De Castro Dias | 3.254 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 11 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

| | |
|--------------------------------------|--------|
| Angela Cavalcante de Quadro Sampaio | 3.247 |
| Antônio Carlos Santos de Souza | 1.795 |
| Camily Ferreira da Silva | 3.271 |
| Caroline Martins da Motta | 2.344 |
| Claudeir Aparecido Dias Silva | 3.213 |
| Claudia Cristina de Freitas | 1.279 |
| Claudinei Servim Franco | 3.261 |
| Claudio Fernandes dos Santos Soares | 3.205 |
| Danielly de Fátima Novais Saggin | 3.264 |
| Débora de Oliveira | 1.264 |
| Dilene Silva Soares Lopes | 2.016 |
| Drieli Rosária Bueno | 3.246 |
| Ederson de Souza Batista | 3.232 |
| Edilaine da Silva Ferreira | 2.501 |
| Eli Pereira Moraes | 17.323 |
| Emerson Batista Medeiros | 1.208 |
| Emerson Crisanto Hernandez | 2.784 |
| Euélida Fagundes Ramos | 2.705 |
| Evandro Rodrigues Brunel | 2.715 |
| Fábio Ramos de Souza | 2.544 |
| Fabricia Borges Fialho | 17.337 |
| Francilene Daiana P. Marim | 3.049 |
| Gilmar de Farias | 3.214 |
| Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra | 1.871 |
| Gustavo Tonelli Peres | 3.341 |
| Hebert Flores Machado | 758 |
| Helena O. do Nascimento | 1.829 |
| Helton Neder Oliveira Ferreira | 2.539 |
| Humberto Araújo Ferreira | 1.246 |
| Ilma Castro Bueno | 1.214 |
| Irapuan Gonzaga Carneiro Junior | 2.119 |
| Jean Jorge Marques Cirino | 3.193 |
| Jessica Alves Baschera | 2.608 |
| João Carlos Polezel Junior | 3.210 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 12 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

| | |
|-------------------------------------|-----------|
| Joelma Alves de Souza | 17.319 |
| Josaine dos Santos Santana Pinheiro | 3.197 |
| Julio Cesar de Lima Kalife | 580 |
| Katiula dos Santos Gonçales | 3.192 |
| Larissa Candido da Silva Correa | 2.808 |
| Leidiane Soares da Silva Marques | 15.648 |
| Luciana Buhring | 2.804 |
| Luciana Maria Marques Cuel | 3.211 |
| Luciano Benevides dos Santos | 1.232 |
| Marcos da Silva Castro | 3.289 |
| Marly Duarte de Souza | 1.042 |
| Mateus Augusto Ferreira Nantes | 2.799 |
| Matheus Dias da Silva | 3.273 |
| Mizael Oliveira da Silva | 3.224 |
| Naiara Rosa Moreira | 3.153 |
| Nayanna Maria Oliveira da Silva | 3.267 |
| Paulo Augusto Kuff | 2.710 |
| Petrina Dias de Matos | 616 |
| Rafael Alves Costa | 3.195 |
| Regiane Aparecida Pereira Leite | 2.496 |
| Renata Graciele Mori dos Santos | 1.494 |
| Rosecler Kouster Canova Teixeira | 714 |
| Rute Dias Pupile da Silva | 2.388 |
| Sarah Garcia Ferreira | 3.212 |
| Sheila Coelho Moreira | 2.719 |
| Silvana Vareiro Pael | 525 |
| Sirlene Oliveira Dias Padilha | 797 |
| Soraya Flores do Nascimento | 1.666 |
| Tania Roberta Miranda Pael | 3.266 |
| Taynã de Oliveira Fidelis | 17.411 |
| Vanderléia da Silva | 2.418 |
| Veimar Luis Agostineli | 603 e 885 |
| Vitória Oliveira Meazza | 3.194 |
| Viviane Alves Vieira Meinem | 2.512 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 13 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

| | |
|------------------------|-------|
| Wesly de Souza Targino | 2.796 |
|------------------------|-------|

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 166/2025**.

Rio Brilhante/MS, 02 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 14 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 175, DE 02 DE JULHO DE 2025

Nomeia comissão de avaliação das amostras referente ao processo licitatório de gêneros alimentícios estocáveis e de carne bovina (itens fracassados).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de avaliação de amostras referente ao processo licitatório de gêneros alimentícios estocáveis e carne bovina (itens fracassados) em atendimento às demandas das secretarias, fundos, fundação e instituto de previdência social do município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo listados para compor a comissão:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Thaís Neves Amado, matrícula funcional nº 18.507.
- b) Adriana da Rosa Ferreira, matrícula funcional nº 1.784.
- c) Eridiane Maria dos Santos, matrícula funcional nº 2.387.

II - Fundo Municipal de Assistência Social

- a) Ederson de Souza Batista, matrícula funcional nº 3.232.
- b) Euélica Fagundes Ramos, matrícula funcional nº 2.705.
- c) Regiane Aparecida Pereira Leite, matrícula funcional nº 2.496.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 02 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 15 de 18

Licitações e Contratos

Cotação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.285/2025 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna público que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO**, nos termos do art. 95, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o menor preço, com o objetivo de obter cotações de eventuais interessados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

| | |
|------------------|--|
| Demandado | Confecção de 30 (trinta) cópias de chaves simples modelo Yale para as diversas salas e portas internas e externas do paço municipal. Isso inclui: Chaves de portas internas: gabinetes, salas administrativas, arquivos, depósitos, copas, banheiros etc. e chaves de portas externas: acessos principais e secundários ao edifício. |
|------------------|--|

| | |
|------------------------------|--|
| Secretaria demandante | Secretaria Municipal de Gestão |
| Local de entrega | Prefeitura Municipal de Rio Brilhante |
| Endereço | Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130/000. |

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: **compras@riobrilhante.ms.gov.br**, até às 08:30 (horário de Brasília - GMT-3), do dia 04/07/2025.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail supracitado ou celular/WhatsApp **(67) 99687-1038**, das 07h00min às 13h00min.

Rio Brilhante/MS, 2 de julho de 2025.

Wilson Luiz de Brito Filho
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 16 de 18

Outros Atos

Terceiros



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL 18/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Contratação, Edital 06/2024.

1.0 DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

Data: 03 de julho de 2025.

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

1.1. CARGO: Enfermeiro (a)

HORÁRIO para comparecimento às **08h00min**

| CLASS. | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CPF | PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2 |
|--------|-----------------------------|--------------------|----------------|-----------------------------|
| 3 | AILA SAMARA DE SOUSA XAVIER | 11/05/1995 | XXX.830.241-XX | 52 |

Rio Brilhante – MS, 02 de julho de 2025.

ANTONIO MONTRONI
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 17 de 18



ANEXO I

Do Horário e Local para entrega de documentação:

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos, Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante – MS

Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar OS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4, atualizada;
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Carteira de Vacinação **Atualizada**;
- d) Cartão do SUS;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Carteira Profissional do Conselho de Classe (COREN/CRF/CRN/CREFITO);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- i) Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- j) Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- k) Certificado de Reservista;
- l) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- m) Comprovante de Residência Atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- n) CPF dos Dependentes, quando couber;
- o) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 349

Página 18 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Catavante"

PORTRARIA Nº 94, DE 2 DE JULHO DE 2025

Constitui comissão técnica para avaliação de amostras em processo licitatório que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º** Constituir a **Comissão Técnica para Avaliação de Amostras**, apresentadas pelas licitantes, conforme previsto no Termo de Referência nº 23/2025, do **Processo Licitatório nº 025/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de troféus e certificados personalizados, para a premiação "Diploma Aluno Nota Dez", a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.
- Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Jeane Valdete Brudna Maier - Matrícula nº 286 (Presidente);
II - Rita de Cássia Silva Ortega de Souza - Matrícula nº 33 (membro);
III - Ariadne Racaneli Adames - Matrícula nº 318 (membro).
- Art. 3º** Compete à comissão:
I - avaliar as amostras recebidas de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência nº 23/2025;
II - emitir parecer da análise das amostras; e
III - cumprir prazos e procedimentos definidos pela administração.
- Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Rio Brilhante - MS, 2 de julho de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária